

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 125/14
Modalidade da Licitação: PREGÃO
Número da Licitação: 050/14
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO HUMANO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da Assinatura: 16/05/2014
Data de Execução/Entrega: 16/05/2014
Data da Vigência: 16/05/2015
Responsável pela Licitação: LUANA LORDELOS FERNANDES
Contratada: ST DOS SANTOS E CIA LTDA
Representante: CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Valor do Contrato: 124.354,36
Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

660

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2014

PREGÃO Nº 050/2014

PROCESSO Nº 068/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, e o **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **S.T. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.907.982/0001-49**, com sede na cidade de Wenceslau Braz, Estado Paraná, situado a Avenida Augusto Paschoal da Silva, nº 105, Centro, CEP: 84.950-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.593.189-10, portador da Cédula de Identidade nº 9.326.937-3 SSP PR, residente e domiciliado no(a) Avenida Avelino Vieira, 54, Vila Romana, CEP: 84.950-000, Wenceslau Braz/Paraná, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 050/2014**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios de consumo humano visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Secretarias Municipais**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

661

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servido **Kátia Carneiro Nunes Lemes, matrícula nº 1289**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização das entregas serão feitos pelo servidor **Danyeise Bernardi da Silva, Matrícula nº 7411 (Saúde)** e **Geraldo Aparecido Zacarias, Matrícula nº 643**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde, a Prefeitura Municipal ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

662

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 124.354,36 (Cento e Vinte e Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
57	PCT	27 - ACHOCOLATADO APRESENTAÇÃO PO SABOR MORANGO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS PRAZO DE VALIDADE 12 MESES PACOTE DE 400 GR	APTI	4,65	265,05
350	PCT	28 - ACUCAR TIPO CRISTAL COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SACAROSE DE CANA DE ACUCAR EMBALAGEM PRIMARIA EM SACO PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTENCIA 0 14 A 0 15 MICRA 5 KG	DOLCURA	7,48	2.618,00
250	PCT	31 - ADOCANTE DIETETICO SEM GLUTEN CONTENDO NA FORMULA SORBITOL EDULCORANTES ARTIFICIAIS SACARINA SODICA E CICLOMATO DE SODIO E CONSERVADORES ACIDO BENZOICO E METILPARABENO 100ML	ASSUGRI N	3,88	970,00
95	PCT	64 - AMIDO DE MILHO CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESPESANT EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A SEIS MESES DA DATA DE ENTREGA PACOTE CONTENDO 1KG	MAIS CERTA	4,13	392,35
100	PCT	69 - ARROZ AGULHINHA NÃO INTEGRAL TIPO 1 LONGO FINO PA UMIDADE MÁXIMA 14 EMBALAGEM PRIMARIA EM SACO PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTENCIA 0 14 A 0 15 MICRA VENC 1ANO AUSÊNCIA DE SUJIDADE PARASITOS E SINAIS DE APODRECIMENTO 5 KG	LAR	9,89	989,00
200	PCT	102 - BATATA PALHA PCT 1 KG	TOP MAX	14,58	2.916,00
1.160,00	PCT	136 - BISCOITO APRESENTAÇÃO QUADRADO SABOR CREAM CRACK CLASSIFICAÇÃO SALGADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA PRAZO DE VALIDADE 12 MESES 400 GRS	NINFA	2,60	3.016,00
1.160,00	PCT	173 - BOLACHA DOCE TIPO MAISENA DE 400 GR CLASSIFICAÇÃO DOCE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA PRAZO DE VALIDADE 12 MESES 400 GRS	NESQUIK	2,38	2.760,80
4.260,00	CX	292 - CALDO DE CARNE C 2 TABLETES CLASSIFICAÇÃO TEMPER TIPO CALDO APLICAÇÃO USO CULINARIO SABOR CARNE	APTI	0,48	2.044,80
5.260,00	CX	299 - CALDO DE GALINHA C 2 TABLETES CLASSIFICAÇÃO TEMP TIPO CALDO APLICAÇÃO USO CULINARIO SABOR GALINHA	APTI	0,48	2.524,80
50	FRS	306 - CANELA CONDIMENTO APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL MATER ASPECTO FÍSICO MOIDO APLICAÇÃO CULINARIA EM GERAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO PLASTICO COM TAMPA TIPO SALEIRO COM 100 GRS	DONA NENA	1,23	61,50
1.020,00	KG	311 - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO PATINHO CORTE EM BIFE EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO PESO E DATA	ARGUS	15,78	16.095,60
290	PCT	695 - FUBA ASPECTO FÍSICO PO FINO ISENTO DE SUJIDADES COR AMARELA MATERIA PRIMA MILHO TIPO MIMOSO ENRIQUECIDO COM ACIDO FOLICO E FERRO EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO DE ALTA RESISTENCIA 0 12 A 0 14 MICRA 1KG	YAYA	1,73	501,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

663

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

30	PCT	715 - GRAO DE BICO SALADA EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO DE ALTA RESISTENCIA PCT 500GR	KODILAR	5,18	155,40
70	LATA	733 - LEITE EM PO INSTANTANEO COM 400 GRS FORMULA CONTE INTEGRAL VITAMINAS C A E D PIROFOSFATO FERRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA NAO CONTEM GLUTEN NOME COMERCIAL NINHO OU SIMILAR	AURORA	7,59	531,30
70	PCT	741 - LENTILHA PACOTE C 500GR EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL	KODILAR	4,49	314,30
650	PCT	797 - MACARRAO TIPO SEMOLA FORMATO ESPAGUETE CARACTER COM OVOS ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS PRAZO DE VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA E DE ALTA RESISTENCIA 1 KG	NINFA	3,48	2.262,00
80	PCT	801 - MACARRAO TIPO SEMOLA FORMATO PARAFUSO CARACTERI ADICIONAIS COM OVOS ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS PRAZO DE VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA E DE ALTA RESISTENCIA 1 KG	NINFA	3,98	318,40
430	UNI	813 - MARGARINA COM SAL S GORDURA TRANS TEOR DE LIPIDE SABOR COM SAL ISENTA DE GORDURA TRANS EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMP A E O POTE RESISTENTE VALIDADE 180 DIAS	COAMO	2,74	1.178,20
120	PCT	823 - MILHO PARA PIPOCA 500 GRS	PINDUCA	2,48	297,60
760	LATA	824 - MILHO VERDE EM CONSERVA INGREDIENTES GRAOS DE MI LHO COZIDOS PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS APLICACAO USO CULINARIO LATA DE 200 GR	FUJINI	1,39	1.056,40
1.950,00	UNI	859 - OLEO VEGETAL COMESTIVEL MATERIA PRIMA SOJA APLICACAO CULINARIA EM GERAL TIPO REFINADO QUANTIDADE DE CALORIAS 810 100 VALIDADE MINIMA DE 10 MESES 900 ML	COAMO	2,94	5.733,00
120	PCT	860 - OREGANO CONDIMENTO ALIMENTICIO APRESENTACAO DESI MATERIA PRIMA OREGANO ASPECTO FISICO GRANULADO APLICACAO USO CULINARIO COM 10 G	DONA NENA	1,22	146,40
570	DZ	861 - OVO MEDIO PESO 45 A 55 GR ORIGEM GALINHA PASTE CARACTERISTICAS ADICIONAIS BRANCOS CASCA DURA LIMP A LISA E INTEGRA SEM TRINCAS E DEFORMACOES FRESCO COM CLARA LIMPIDA TRANSPARENTE CONSISTENTE E DENSA GEMA TRANSLUCIDA CONSISTENTE E CENTRALIZADA NO MEIO DA CLARA SABOR E ODOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL PRODUTO DE 1 QUALIDADE EMBALAGEM NOVA COM DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPECAO	LAR	3,95	2.251,50
330	KG	1113 - QUEIJO TIPO MUSSARELA APRESENTACAO FATIADO INGR E FERMENTO LACTEO CONSERVACAO 0 A 10 C CARACTERISTICAS ADICIONAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALADO EM SACO PLASTICO NAO TOXICO RESISTENTE PRAZO VALIDADE 60 DIAS	TOMAZINA	18,88	6.230,40
870	PCT	8541 - ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1 PC 5 KG UMIDADE MAXIMA 14 EMBALAGEM PRIMARIA EM SACO PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTENCIA 0 14 A 0 15 MICRA PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A SEIS MESES DA DATA DE ENTREGA AUSENCIA DE SUJIDADE PARASITOS E SINAIS DE APODRECIMENTO PACOTE DE 5 KG	LAR	9,97	8.673,90
2.140,00	PCT	11995 - CAFE TORRADO E MOIDO TIPO SUPERIOR EMBALAGEM A V 100 DE CAFE ARABICA CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A SEIS MESES DA DATA DE ENTREGA PACOTE CONTENDO 500GR	SOLYS	6,38	13.653,20
		100 DE CAFE ARABICA CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A SEIS MESES DA DATA DE ENTREGA PACOTE CONTENDO 500GR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

661

240	PCT	13202 - FAROFA PRONTA PACOTE C 500GR SABOR BACON EMBALAGEM PROPRIA CONTENDO INFORMACOES DO FABRICANTE DATAS DE VALIDADE FABRICACAO E DADOS NUTRICIONAIS EMBALAGEM PROPRIA CONTENDO INFORMACOES DO FABRICANTE DATAS DE VALIDADE FABRICACAO E DADOS NUTRICIONAIS	PINDUCA	3,39	813,60
180	PCT	13203 - QUEIJO PARMESAO RALADO PRODUTO TOTALMENTE PURO CONTENDO INFORMACOES DO FABRICANTE DATAS DE VALIDADE FABRICACAO E DADOS NUTRICIONAIS	REQUINTE	2,19	394,20
720	CONJ	14460 - IOGURTE BANDEJA COM 06 UNIDADES LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E OU LEITE EM PO RECONSTITUIDO SEMIDESNATADO ACUCAR PREPARADO DE MORANGO AGUA ACUCAR LIQUIDO INVERTIDO POLPA DE MORANGO ESTABILIZANTE AMIDO MODIFICADO AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MORANGO CORANTE ARTIFICIAL BORDEAUX CORANTE ARTIFICIAL PONCEAU CORANTE ARTIFICIAL AZUL BRILHANTE ACIDULANTE ACIDO CITRICO CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO AMIDO MODIFICADO PROTEINA LACTEA ESTABILIZANTES GELATINA E GOMA GUAR E FERMENTO LACTEO COLORIDO ARTIFICIALMENTE NAO CONTEM GLUTEN EMBALAGEM 540 GR ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 45 DIAS	REQUINTE	2,79	2.008,80
120	UNI	14557 - LEITE CONDENSADO TRADICIONAL CAIXA 395 GR	PIRACANJUBA	2,79	334,80
1.200,00	KG	18236 - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO MUSCULO APRESENTACAO CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM OSSO MAXIMO 5 DE GORDURA COR VERMELHO VIVO DE 1 QUALIDADE MAXIMO DE 1 DE RESIDUOS RESFRIADA EMBALAGEM CONTENDO 2KG PESO E DATA	OREGON	10,48	12.576,00
152	UNI	18239 - MASSA PARA LASANHA SECA CAIXA C 500 GR	NINFA	3,98	604,96
100	UNI	18240 - MASSA PARA PIZZA TAMANHO GRANDE PRE ASSADA	ROMANHA	2,98	298,00
300	LATA	18241 - ABACAXI EM CALDAS APRESENTACAO EM FATIAS LATA 40	PINDUCA	6,38	1.914,00
60	UNI	18242 - LEITE DE COCO TRADICIONAL ENVASADO EM FRASCO DE V	DUCOCO	3,48	208,80
120	UNI	18243 - PO PARA PREPARO DE PUDIM SABOR CHOCOLATE CAIXA C	NEILAR	1,07	128,40
120	UNI	18244 - PO PARA PREPARO DE PUDIM SABOR ABACAXI CAIXA C	NEILAR	1,07	128,40
920	UNI	18245 - SUCO EM PO ARTIFICIAL ADOCADO SABOR ABACAXI EMBALAGEM 35GR RENDIMENTO 1 LITRO	POP	0,64	588,80
400	UNI	18246 - SUCO EM PO ARTIFICIAL ADOCADO SABOR UVA EMBALAGEM 35GR RENDIMENTO 1 LITRO	POP	0,64	256,00
400	UNI	18247 - SUCO EM PO ARTIFICIAL ADOCADO SABOR MORANGO EMBALAGEM 35GR RENDIMENTO 1 LITRO	POP	0,64	256,00
150	UNI	18249 - MACARRAO CONCHINHA PACOTE 500 GR CARACTERISTICAS ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS PRAZO DE VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA E DE ALTA RESISTENCIA	NINFA	2,88	432,00
150	UNI	18250 - MACARRAO ARGOLINHA PACOTE 500 GR CARACTERISTICAS ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS PRAZO DE VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA E DE ALTA RESISTENCIA	NINFA	2,77	415,50
200	UNI	18251 - MACARRAO PENNE PACOTE 500 GR CARACTERISTICAS ADIC ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS PRAZO DE VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA E DE ALTA RESISTENCIA	NINFA	2,77	554,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

665

250	UNI	18252 - MACARRAO PARAFUSO PACOTE 500 GR CARACTERISTICAS A ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS PRAZO DE VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA E DE ALTA RESISTENCIA	NINFA	2,77	692,50
700	UNI	18264 - SUCO DE SOJA EMBALAGEM TRETRAPACK DE 200ML C CANU	YOKI	2,88	2.016,00
700	UNI	18265 - SUCO DE SOJA EMBALAGEM TRETRAPACK DE 200ML C CANU	YOKI	2,88	2.016,00
700	UNI	18266 - SUCO DE SOJA EMBALAGEM TRETRAPACK DE 200ML C CANU	YOKI	2,88	2.016,00
400	UNI	18269 - BARRINHA DE CEREAL SABOR COCO 22G	QUAKER	1,07	428,00
400	UNI	18270 - BARRINHA DE CEREAL SABOR BANANA 22G	QUAKER	1,07	428,00
400	UNI	18271 - BARRINHA DE CEREAL SABOR MORANGO 22G	QUAKER	1,07	428,00
700	UNI	18272 - SUCO DE SOJA EMBALAGEM TRETRAPACK DE 200ML C CA	YOKI	2,88	2.016,00
800	UNI	18584 - LEITE BAIXA LACTOSE APRESENTACAO CAIXA DE 1 LITR INFORMACAO NUTRICIONAL 200ML 1 COPO VD VALOR ENERGETICO 86KCAL 361KJ 4 CARBOIDRATOS 11G 4 PROTEINAS 5 9G 8 GORDURAS TOTAIS 2G 4 GORDURAS SATURADAS 0 7G 3 GORDURA TRANS 0G FIBRA ALIMENTAR 0G 0 CALCIO 240MG 24 SODIO 207MG 9	FRIMESA	4,09	3.272,00
1.400,00	PCT	20800 - ACUCAR, TIPO REFINADO, PACOTE DE 5 KG	ALTO ALEGRE	7,98	11.172,00

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos materiais e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	10.001.1012200042032	Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0	Recursos Ordinários Livres

Dotação Orçamentária:	10.001.1012200042032	Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

666

Fonte de Recurso:	303	Saúde – Receitas Vinculadas
Dotação Orçamentária:	10.001.1030200042029	Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Caps
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	496	Atenção Média e Alta Complexidade

Dotação Orçamentária:	10.001.1012200042032	Fundo Municipal de Saúde Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0	Recursos Ordinários Livres
Fonte de Recurso:	303	Saúde – Receitas Vinculadas

Dotação Orçamentária:	03.001.0412200011293	Secretaria Municipal de Administração Manutenção do Divisão ADM., Informática, RH, material e Patrimônio
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0	Recursos Ordinários Livres

Dotação Orçamentária:	02.002.0618200292007	Defesa Civil Manutenção da Defesa Civil
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0	Recursos Ordinários Livres

Dotação Orçamentária:	12.001.2060600221297	Secretaria Municipal Agrícola Manutenção da Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0	Recursos Ordinários Livres

Dotação Orçamentária:	15.001.1545200422234	Secretaria Municipal de Infra Estrutura Manutenção Operacional da Divisão de Infra Estrutura
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0	Recursos Ordinários Livres

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

667

- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde e pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

8. **DAS PENALIDADES**

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde e pela Prefeitura Municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

668

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

669

- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura poderão recusar os materiais, se a sua entrega não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde e para a Prefeitura Municipal; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

670

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. O fornecimento a ser executado de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde e para a Prefeitura Municipal, limitada a 12 (doze) meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

671

- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde e pela Prefeitura Municipal, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

672

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 16 DE MAIO DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

BRAZ RIZZI

-CONTRATANTE-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TALITA TEXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS

-CONTRATANTE-

S.T. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

CAIO TEIXEIRA DOS SANTOS

-CONTRATADA-

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 126/14
Modalidade da Licitação: PREGÃO
Número da Licitação: 050/14
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO HUMANO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da Assinatura: 16/05/2014
Data de Execução/Entrega: 16/05/2014
Data da Vigência: 16/05/2015
Responsável pela Licitação: LUANA LORDELOS FERNANDES
Contratada: JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA - ME
Representante: JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
Valor do Contrato: 124.875,72
Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

674

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2014

PREGÃO Nº 050/2014

PROCESSO Nº 068/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, e o **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.364.682/0001-99**, com sede na cidade de Arapoti, Estado Paraná, situado a Rua Jose Jorge Direne, nº 764, Centro, CEP: 84.990-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.958.249-78, portador da Cédula de Identidade nº 8.817.662-6/SSP Pr, residente e domiciliado no(a) Rua Jose Jorge Direne, 764, CEP: 84.990-000, Arapoti/Paraná, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 050/2014**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios de consumo humano visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Secretarias Municipais**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

675

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servido **Kátia Carneiro Nunes Lemes, matrícula nº 1289**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização das entregas serão feitos pelo servidor **Danyeise Bernardi da Silva, Matrícula nº 7411 (Saúde)** e **Geraldo Aparecido Zacarias, Matrícula nº 643**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde, a Prefeitura Municipal ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

676

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 124.875,72 (Cento e Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais Setenta e Dois)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
100	PCT	28 - ACUCAR TIPO CRISTAL COMPOSICAO ORIGEM VEGETAL CARACTERISTICAS ADICIONAIS SACAROSE DE CANA DE ACUCAR EMBALAGEM PRIMARIA EM SACO PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTENCIA 0 14 A 0 15 MICRA 5 KG	DOCE GRAO	8,47	847,00
50	UNI	40 - ALFACE CRESPA VERDURA IN NATURA UNIDADE C 250 A DE 1ª QUALIDADE	CEASA	1,18	59,00
30	CX	62 - AMIDO DE MILHO CARACTERISTICA ADICIONAL ESPESSANTE EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A SEIS MESES DA DATA DE ENTREGA CAIXA COM 500 G	ZAELI	4,57	137,10
100	PCT	69 - ARROZ AGULHINHA NAO INTEGRAL TIPO 1 LONGO FINO PA UMIDADE MAXIMA 14 EMBALAGEM PRIMARIA EM SACO PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTENCIA 0 14 A 0 15 MICRA VENC 1ANO AUSENCIA DE SUJIDADE PARASITOS E SINAIS DE APODRECIMENTO 5 KG	KIARROZ	10,30	1.030,00
100	PCT	124 - BEBIDA LACTEA SABOR MORANGO APRESENTACAO SACO POL CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM IOGURTE E POLPA DE FRUTAS SAQUINHO DE 1L	SANTA CLARA	3,00	300,00
100	PCT	139 - BISCOITO APRESENTACAO REDONDO SABOR CHOCOLATE CLASSIFICACAO DOCE CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA 400 GRS	SAO MARCO	2,37	237,00
100	PCT	151 - BISCOITO APRESENTACAO REDONDO SABOR MORANGO CLASSIFICACAO DOCE CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO APLICACAO ALIMENTACAO HUMANA 400 G	SAO MARCO	2,37	237,00
50	CX	292 - CALDO DE CARNE C 2 TABLETES CLASSIFICACAO TEMPERADO TIPO CALDO APLICACAO USO CULINARIO SABOR CARNE	ORIENTE	0,93	46,50
50	CX	299 - CALDO DE GALINHA C 2 TABLETES CLASSIFICACAO TEMP. TIPO CALDO APLICACAO USO CULINARIO SABOR GALINHA	ORIENTE	0,92	46,00
80	KG	311 - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO PATINHO CORTE EM BIFE EMBALAGEM DE 1 KG CONTENDO PESO E DATA	HB	16,69	1.335,20
80	KG	366 - CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA CONGELADA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 2 KG PESO E DATA HERMETICAMENTE VEDADA COM REGISTRO NO SIF SIP	PIONEIRO	6,27	501,60
80	KG	371 - CARNE DE PORCO IN NATURA TIPO PERNIL TRASEIRO A SEM PELE SEM GORDURA E SEM OSSO RESFRIADA EMBALAGEM DE 2 KG CONTENDO PESO E DATA COM IDENTIFICACAO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MS	HB	9,97	797,60
30	LATA	539 - CREME DE LEITE EMBALAGEM LATA DE 300GR CONTEND DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE DADOS DO FABRICANTE E TABELA NUTRICIONAL INGREDIENTES CREME DE LEITE E ESTABILIZANTE FOSFATO DISSODICO HOMOGENEIZADO NAO CONTEM GLUTEN	NESTLE	3,14	94,20
20	UNI	592 - DOCE DE LEITE EM PASTA TIPO TRADICIONAL POTE C 4 CONSTITUIDO DE LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO E OU LEITE EM PO RECONSTITUIDO ACUCAR ENZIMA BETAGALACTOSIDASE E CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO NAO CONTEM GLUTEN VALIDADE 180 DIAS FABRICANTE EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE DADOS DO FORNECEDOR E TABELA NUTRICIONAL	FRIMEZA	3,17	63,40
50	LATA	600 - ERVILHA VERDE EM CONSERVA INTEIRA PRAZO DE VALID LATA DE 200GR	QUERO	1,69	84,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

677

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

100	LATA	612 - EXTRATO DE TOMATE 340GR SEM TEMPERO CONCENTRADO TOMATE PRAZO DE VALIDADE 12 MESES CONSERVACAO ISENTO DE FERMENTACAO EMBALAGEM PRIMARIA METALICA HERMETICAMENTE FECHADA COM ENVASAMENTO A VACUO TAMPA LACRE CENTRAL QUE FACILITA SUA ABERTURA	QUERO	2,74	274,00
20	PCT	619 - FARINHA DE MILHO APRESENTACAO FLOCOS MILHO TIPO CARACTERISTICAS ADICIONAIS DEGERMINADO MACERADO SOCADO MACERADO ASPECTO FISICO LEVEMENTE TORRADA EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO RESISTENTE 1 KG	SAO LUIZ	2,42	48,40
20	PCT	627 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL APRESENTACAO PO PRAZO CARACTERISTICAS ADICIONAIS FERRO E ACIDO FOLICO TIPO 1 PACOTE DE 5KG	CANTU	11,29	225,80
100	PCT	652 - FEIJAO TIPO 1 GRUPO ANAO CLASSE CARIOQUINHA MAQUINADO PRAZO DE VALIDADE 180 DIAS EMPACOTADO EMBALAGEM DE ALTA RESISTENCIA 0 12 A 0 14 MICRA TEOR DE IMPUREZA MAXIMO DE 1 PACOTE DE 1 KG	DECOL	3,77	377,00
30	UNI	659 - FERMENTO QUIMICO APRESENTACAO EM PO EMBALAGEM PLAS COM FORMATO ANATOMICO APLICACAO CULINARIA GERAL PRAZO DE VALIDADE 180 DIAS EMB 100 GR	YOKI	2,89	86,70
30	PCT	695 - FUBA ASPECTO FISICO PO FINO ISENTO DE SUJIDADES COR AMARELA MATERIA PRIMA MILHO TIPO MIMOSO ENRIQUECIDO COM ACIDO FOLICO E FERRO EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO DE ALTA RESISTENCIA 0 12 A 0 14 MICRA 1KG	SINHA	1,79	53,70
30	LATA	721 - LEITE CONDENSADO EMBALAGEM LATA DE 300G CONTEN DATAS DE FABRICACAO E VALIDADE DADOS DO FABRICANTE E TABELA NUTRICIONAL INGREDIENTES LEITE INTEGRAL ACUCAR E LACTOSE NAO CONTEM GLUTEN	NESTLE	3,67	110,10
50	LATA	738 - LEITE EM PO TIPO INTEGRAL CONTEM ACUCAR APLICAC HUMANA PRAZO VALIDADE 30 ABERTO 120 FECHADO DIAS CARACTERISTICAS ADICIONAIS 60 PROTEINAS SOLUVEIS E 40 CASEINA	NINHO	9,42	471,00
80	KG	754 - LINGUICA FRESCA TIPO TOSCANA INDUSTRIALIZADA ING SUINA CARACTERISTICAS ADICIONAIS PURA ESTUFADA DE CARNE PICADA E RESFRIADA COM REGISTRO NO MS PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS	PIONEIRO	9,32	745,60
100	PCT	797 - MACARRAO TIPO SEMOLA FORMATO ESPAGUETE CARACTER COM OVOS ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS PRAZO DE VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA E DE ALTA RESISTENCIA 1 KG	BORTOLINE	3,74	374,00
50	UNI	813 - MARGARINA COM SAL S GORDURA TRANS TEOR DE LIPIDE SABOR COM SAL ISENTA DE GORDURA TRANS EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIPROPILENO COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE RESISTENTE VALIDADE 180 DIAS	COAMO	2,99	149,50
50	PCT	823 - MILHO PARA PIPOCA 500 GRS	YOKI	2,69	134,50
50	LATA	824 - MILHO VERDE EM CONSERVA INGREDIENTES GRAOS DE MI COZIDOS PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS APLICACAO USO CULINARIO LATA DE 200 GR	SO FRUTA	1,89	94,50
100	UNI	859 - OLEO VEGETAL COMESTIVEL MATERIA PRIMA SOJA APLICACAO CULINARIA EM GERAL TIPO REFINADO QUANTIDADE DE CALORIAS 810 100 VALIDADE MINIMA DE 10 MESES 900 ML	CORCOVADO	3,11	311,00
200	DZ	861 - OVO MEDIO PESO 45 A 55 GR ORIGEM GALINHA PASTE CARACTERISTICAS ADICIONAIS BRANCOS CASCA DURA LIMPA LISA E INTEGRA SEM TRINCAS E DEFORMACOES FRESCO COM CLARA LIMPIDA TRANSPARENTE CONSISTENTE E DENSA GEMA TRANSLUCIDA CONSISTENTE E CENTRALIZADA NO MEIO DA CLARA SABOR E ODOR CARACTERISTICO E AGRADAVEL PRODUTO DE 1 QUALIDADE EMBALAGEM NOVA COM DATA DE VALIDADE E SELO DE INSPECAO	CEASA	4,17	834,00
50	PCT	1119 - QUIRERA COR AMARELA TIPO FARELO DE MILHO APRESE TIPO CANJIQUINHA EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA RESISTENTE 0 12 A 0 14 MICRA E BEM VEDADA 1 KG	XODOMILHO	2,94	147,00
30	PCT	1120 - REFRESCO APRESENTACAO EM PO SABOR LARANJA TIPO CARACTERISTICAS ADICIONAIS AROMA E CORANTE NATURAL DA FRUTA PACOTE DE 1 KG	NUTRINHO	0,82	24,60
30	PCT	1125 - REFRESCO APRESENTACAO EM PO SABOR MORANGO TIPO CARACTERISTICAS ADICIONAIS DIETETICO EDULCORANTES ARTIFICIAIS EMBALAGEM DE 10 GR	NUTRINHO	0,82	24,60
10	PCT	1127 - REFRESCO APRESENTACAO EM PO SABOR UVA TIPO ARTI CARACTERISTICAS ADICIONAIS AROMA E CORANTE NATURAL DA FRUTA PACOTE DE 01 KG	NUTRINHO	0,82	8,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

678

50	PCT	1158 - SAL TIPO REFINADO E IODADO APLICACAO ALIMENTICIA PACOTE DE 1 KG	GLOBO	1,49	74,50
50	KG	1161 - SALSICHA TIPO HOT DOG TRADICIONAL ORIGEM CARNE CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM PIMENTA EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS RESFRIADA APLICACAO USO CULINARIO EMBALAGEM PRIMARIA A VACUO PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA RESISTENTE COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF DIPOA VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS	PIONEIRO	5,97	298,50
50	PCT	1176 - TEMPERO EM PO PARA CARNE LEGUMES E ARROZ PCT C	ZAELI	2,94	147,00
50	PCT	1177 - TEMPERO TIPO ALHO E SAL APRESENTACAO PASTA APLICACAO USO CULINARIO EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA RESISTENTE E BEM VEDADA 800 GR	ZAELI	2,94	147,00
30	UNI	1201 - VINAGRE MATERIA PRIMA VINHO TINTO BRANCO TIPO MA ASPECTO FISICO LIQUIDO ASPECTO VISUAL LIMPIDO E SEM DEPOSITOS FRASCO DE 750 ML	CEARENSE	3,14	94,20
30	FRS	4667 - CANJICA TIPO GRUPO PURA TIPO SUBGRUPO DESPELICUL TIPO CLASSE BRANCA 1KG	CHEMIM	1,78	53,40
100	PCT	5809 - REFRIGERANTE MATERIAL AGUA GASOSA XAROPE SABOR C CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLASTICA DE 2 LITROS	SINHA	1,96	196,00

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos materiais e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	10.001.1012200042032	Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0	Recursos Ordinários Livres

Dotação Orçamentária:	10.001.1012200042032	Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	303	Saúde – Receitas Vinculadas
Dotação Orçamentária:	10.001.1030200042029	Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Caps
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	496	Atenção Média e Alta Complexidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

679

Dotação Orçamentária:	10.001.1012200042032	Fundo Municipal de Saúde Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0	Recursos Ordinários Livres
Fonte de Recurso:	303	Saúde – Receitas Vinculadas

Dotação Orçamentária:	03.001.0412200011293	Secretaria Municipal de Administração Manutenção do Divisão ADM., Informática, RH, material e Patrimônio
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0	Recursos Ordinários Livres

Dotação Orçamentária:	02.002.0618200292007	Defesa Civil Manutenção da Defesa Civil
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0	Recursos Ordinários Livres

Dotação Orçamentária:	12.001.2060600221297	Secretaria Municipal Agrícola Manutenção da Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0	Recursos Ordinários Livres

Dotação Orçamentária:	15.001.1545200422234	Secretaria Municipal de Infra Estrutura Manutenção Operacional da Divisão de Infra Estrutura
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0	Recursos Ordinários Livres

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

680

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde e pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde e pela Prefeitura Municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

681

- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura poderão recusar os materiais, se a sua entrega não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.



9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.

10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde e para a Prefeitura Municipal; ou

III - judicial, nos termos da legislação.

105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) ser protegido/tutelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

683

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. O fornecimento a ser executado de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde e para a Prefeitura Municipal, limitada a 12 (doze) meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

684

de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde e pela Prefeitura Municipal, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

685

ARAPOTI, EM 16 DE MAIO DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA - ME
JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA
-CONTRATADA-

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 127/14

Modalidade da Licitação: PREGÃO

Número da Licitação: 050/14

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO HUMANO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da Assinatura: 16/05/2014

Data de Execução/Entrega: 16/05/2014

Data da Vigência: 16/05/2015

Responsável pela Licitação: LUANA LORDELOS FERNANDES

Contratada: FELIPE ROCHA - ME

Representante: FELIPE ROCHA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Valor do Contrato: 35.493,10

Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

687

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2014

PREGÃO Nº 050/2014

PROCESSO Nº 068/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpapel, Arapoti, Estado do Paraná, e o **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FELIPE ROCHA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.364.035/0001-51**, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado Paraná, situado a Avenida Conde Francisco Matarazzo, 130, CEP: 84.200-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.943.869-70, portador da Cédula de Identidade nº 10.117.657-6/SSP Pr, residente e domiciliado no(a), infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 050/2014**.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios de consumo humano visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Secretarias Municipais**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

688

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servido **Kátia Carneiro Nunes Lemes, matrícula nº 1289**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização das entregas serão feitos pelo servidor **Danyese Bernardi da Silva, Matrícula nº 7411 (Saúde)** e **Geraldo Aparecido Zacarias, Matrícula nº 643**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde, a Prefeitura Municipal ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

689

4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$35.493,10 (Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Dez Centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2.100,00	KG	366 - CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA CONGELADA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 2 KG PESO E DATA HERMETICAMENTE VEDADA COM REGISTRO NO SIF SIP	PIONEIRO	5,07	10.647,00
290	KG	750 - LINGUICA DEFUMADA TIPO CALABRESA INGREDIENTES CA CARACTERSTICAS ADICIONAIS FINA E MISTA SEM PIMENTA RESFRIADA PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS	PIONEIRO	10,48	3.039,20
590	KG	754 - LINGUICA FRESCA TIPO TOSCANA INDUSTRIALIZADA ING SUINA CARACTERISTICAS ADICIONAIS PURA ESTUFADA DE CARNE PICADA E RESFRIADA COM REGISTRO NO MS PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS	PEPERI	9,97	5.882,30
450	KG	1161 - SALSICHA TIPO HOT DOG TRADICIONAL ORIGEM CARNE CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM PIMENTA EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS RESFRIADA APLICACAO USO CULINARIO EMBALAGEM PRIMARIA A VACUO PLASTICA TRANSPARENTE ATOXICA RESISTENTE COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA SIF DIPOA VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS	MANÁ	6,10	2.745,00
1.680,00	KG	7950 - CARNE DE FRANGO TIPO PEITO DE FRANGO EMBALAGEM D APRESENTACAO SEM TEMPERO COM OSSO E RESFRIADA 1 QUALIDADE ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA ATOXICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 2 KG PESO E DATA HERMETICAMENTE VEDADA COM REGISTRO NO SIF SIP	PIONEIRO	6,97	11.709,60
98	KG	8450 - BACON PECA EMBALADA A VACUO APROXIMADAMENTE 1KG EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO COM PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A SEIS MESES DA DATA DE ENTREGA	AURORA	15,00	1.470,00

5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos materiais e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.

5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

690

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	10.001.1012200042032	Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0	Recursos Ordinários Livres

Dotação Orçamentária:	10.001.1012200042032	Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	303	Saúde – Receitas Vinculadas
Dotação Orçamentária:	10.001.1030200042029	Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Caps
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	496	Atenção Média e Alta Complexidade

Dotação Orçamentária:	10.001.1012200042032	Fundo Municipal de Saúde Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0	Recursos Ordinários Livres
Fonte de Recurso:	303	Saúde – Receitas Vinculadas

Dotação Orçamentária:	03.001.0412200011293	Secretaria Municipal de Administração Manutenção do Divisão ADM., Informática, RH, material e Patrimônio
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0	Recursos Ordinários Livres

Dotação Orçamentária:	02.002.0618200292007	Defesa Civil Manutenção da Defesa Civil
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0	Recursos Ordinários Livres

Dotação Orçamentária:	12.001.2060600221297	Secretaria Municipal Agrícola Manutenção da Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0	Recursos Ordinários Livres



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

691

Dotação Orçamentária:	15.001.1545200422234	Secretaria Municipal de Infra Estrutura Manutenção Operacional da Divisão de Infra Estrutura
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0	Recursos Ordinários Livres

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde e pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

632

- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde e pela Prefeitura Municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

693

- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura poderão recusar os materiais, se a sua entrega não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde e para a Prefeitura Municipal; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

694

- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. O fornecimento a ser executado de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde e para a Prefeitura Municipal, limitada a 12 (doze) meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

695

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde e pela Prefeitura Municipal, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

696

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 16 DE MAIO DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

BRAZ RIZZI

-CONTRATANTE-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TALITA TEXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS

-CONTRATANTE-

FELIPE ROCHA - ME

FELIPE ROCHA

-CONTRATADA-

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 141/14

Modalidade da Licitação: PREGÃO

Número da Licitação: 050/14

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE CONSUMO HUMANO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data da Assinatura: 29/05/2014

Data de Execução/Entrega: 29/05/2015

Data da Vigência: 29/05/2015

Responsável pela Licitação: LUANA LORDELOS FERNANDES

Contratada: CLAUDINEI MODESTO - ME

Representante: CLAUDINEI MODESTO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Valor do Contrato: 57.094,12

Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

698

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2014

PREGÃO Nº 050/2014

PROCESSO Nº 068/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpapel, Arapoti, Estado do Paraná, e o **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CLAUDINEI MODESTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 06.117.541/0001-80** com sede na cidade de Arapoti, Estado Paraná, situado a Rua Moises Lupion, 340, Centro, CEP: 84.990-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **VERA LUCIA DE CARVALHO MODESTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.270.339-65, portador da Cédula de Identidade nº 8.279.341-0 SSP PR, residente e domiciliado no(a) Rua Felicindo Barros Trigo, 396, CEP: 84.990-000, Arapoti, Estado do Paraná, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº 050/2014**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios de consumo humano visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Secretarias Municipais**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

699

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

- 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor do contrato, o servido **Kátia Carneiro Nunes Lemes, matrícula nº 1289**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização das entregas serão feitos pelo servidor **Danyeise Bernardi da Silva, Matrícula nº 7411 (Saúde)** e **Geraldo Aparecido Zacarias, Matrícula nº 643**, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
 - 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
 - 4.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
 - 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde, a Prefeitura Municipal ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

700

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 57.094,12 (Cinqüenta e Sete Mil e Noventa e Quatro Reais e Doze Centavos)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
770	KG	10 - ABOBRINHA VERDE IN NATURA ESPECIE BRASILEIRATA DE 1 QUALIDADE	CEASA	2,20	1.694,00
550	UNI	13 - ACELGA VERDURA IN NATURA UNIDADE C 800 A 900 GR	CHEIRO VERDE	2,50	1.375,00
1.620,00	UNI	40 - ALFACE CRESPA VERDURA IN NATURA UNIDADE C 250 A DE 1 QUALIDADE	CHEIRO VERDE	0,99	1.603,80
196	KG	42 - ALHO BULBO INTEIRICO CABECA NACIONAL TIPO ROX NOVO DE BOA QUALIDADE	CEASA	10,99	2.154,04
690	KG	94 - BANANA CATURRA 60 A 80 DE MATURACAO EM PROCESSO DE AMADURECIMENTO TAMANHO UNIFORME DE 1 QUALIDADE SABOR DOCE ASPECTO E CHEIRO PROPRIO COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS AUSENCIA DE SUJIDADES AMASSADOS E SINAIS DE APODRECIMENTO	CEASA	1,55	1.069,50
2.320,00	KG	100 - BATATA MONALISA LEGUME IN NATURA DE 1 QUALIDADE TAMANHO UNIFORME LISA E LIMPA SEM LESOES DE ORIGEM MECANICA OU FISICA	CEASA	2,20	5.104,00
1.020,00	KG	128 - BETERRABA LEGUME IN NATURA ESPECIE COMUM TAMANH E 1 QUALIDADE CASCA LISA LIMPA FIRME E SEM RACHADURAS COR CONCENTRADA SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU ORGANICA	CEASA	2,10	2.142,00
1.120,00	UNI	265 - BROCOLIS VERDURA IN NATURA MACO ESPECIE COMUM	CHEIRO VERDE	1,95	2.184,00
520	KG	376 - CEBOLA PERA DE CABECA IN NATURA DE 1 QUALIDADE USO CULINARIO	CEASA	1,60	832,00
1.680,00	KG	378 - CENOURA LEGUME IN NATURA TAMANHO UNIFORME CASCA SEM RUGAS DE APARENCIA FRESCA E DE COR LARANJA VIVO DE 1 QUALIDADE	CEASA	1,95	3.276,00
760	UNI	425 - CHEIRO VERDE TIPO IN NATURA COMPOSICAO COENTRO E MACO COM APROXIMADAMENTE 100GR PRAZO VALIDADE 01 DIA APOS COLHEITA	CHEIRO VERDE	1,09	828,40
590	KG	428 - CHUCHU IN NATURA ESPECIE VERDE COMUM TAMANHO U DE 1 QUALIDADE	CEASA	2,19	1.292,10
260	UNI	536 - COUVE FLOR VERDURA IN NATURA ESPECIE COMUM APRE C 550 A 650 GR DE 1 QUALIDADE	CEASA	2,80	728,00
1.100,00	UNI	537 - COUVE VERDURA IN NATURA ESPECIE MANTEIGA APRESE C 250 A 350 GR DE 1 QUALIDADE	CHEIRO VERDE	4,00	4.400,00
1.090,00	UNI	603 - ESCAROLA VERDURA IN NATURA UNIDADE C 250 A 350 G	CHEIRO VERDE	1,95	2.125,50
2.740,00	KG	772 - MACA FRUTA IN NATURA ESPECIE GALA OU FUGI TAMAN APROX 160 GR ESPECIE FUGI OU GALA 1 QUALIDADE TAMANHO UNIFORME	CHEIRO VERDE	4,00	10.960,00
250	UNI	802 - MAMAO FRUTA IN NATURA ESPECIE FORMOSA COM 60 A TAMANHO UNIFORME UNIDADE C 2 A 2 5 KG DE 1 QUALIDADE	CEASA	3,99	997,50
700	KG	803 - MANDIOCA LEGUME IN NATURA ESPECIE AMARELA PARA A HUMANA CARACTERISTICAS ADICIONAIS LAVADA 1 QUALIDADE	CEASA	2,40	1.680,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

701

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

180	KG	806 - MANDIOQUINHA SALSA LEGUME IN NATURA TIPO MANDIOQ ESPECIE COMUM CASCA LISA LIMPA FIRME E SEM RACHADURAS SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA APARENCIA FRESCA DE 1 QUALIDADE	CEASA	8,98	1.616,40
360	UNI	822 - MELANCIA FRUTA IN NATURA ESPECIE CAIPIRA C 60 TAMANHO UNIFORME SEM RACHADURAS OU SINAIS DE DETERIORIZACAO UNIDADE COM APROX 8 A 10 KG DE 1 QUALIDADE	CEASA	5,89	2.120,40
510	KG	925 - PEPINO LEGUME IN NATURA ESPECIE CAIPIRA TAMANHO DE 1 QUALIDADE	CEASA	1,95	994,50
310	UNI	1131 - REPOLHO VERDE VERDURA IN NATURA UNIDADE C APROX TAMANHO UNIFORME DE 1 QUALIDADE	CEASA	1,85	573,50
800	UNI	1152 - RUCULA VERDURA IN NATURA ESPECIE COMUM APRESENT COM APROX 300 A 350 GR DE 1 QUALIDADE MACO	CHEIRO VERDE	1,75	1.400,00
820	KG	1179 - TOMATE IN NATURA ESPECIE SALADA TAMANHO UNIFORM	CEASA	2,80	2.296,00
200	KG	1197 - VAGEM LEGUME IN NATURA ESPECIE MACARRAO CURTA T DE 1 QUALIDADE	CEASA	3,50	700,00
150	KG	6512 - PIMENTAO IN NATURA TIPO VERDE	CEASA	2,95	442,50
200	UNI	8455 - ESPINAFRE IN NATURA MACO	CEASA	2,50	500,00
380	KG	8456 - BATATA DOCE IN NATURA GRANDE UNIFORME	CEASA	1,21	459,80
300	UNI	11895 - ABACAXI FRUTA IN NATURA APROX 500 G	CEASA	4,48	1.344,00
42	PCT	18238 - BROTO DE FEIJAO PACOTE 500GR	CEASA	4,79	201,18

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos materiais e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	10.001.1012200042032	Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0	Recursos Ordinários Livres

Dotação Orçamentária:	10.001.1012200042032	Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

702

Fonte de Recurso:	303	Saúde – Receitas Vinculadas
Dotação Orçamentária:	10.001.1030200042029	Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Caps
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	496	Atenção Média e Alta Complexidade

Dotação Orçamentária:	10.001.1012200042032	Fundo Municipal de Saúde Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0	Recursos Ordinários Livres
Fonte de Recurso:	303	Saúde – Receitas Vinculadas

Dotação Orçamentária:	03.001.0412200011293	Secretaria Municipal de Administração Manutenção do Divisão ADM., Informática, RH, material e Patrimônio
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0	Recursos Ordinários Livres

Dotação Orçamentária:	02.002.0618200292007	Defesa Civil Manutenção da Defesa Civil
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0	Recursos Ordinários Livres

Dotação Orçamentária:	12.001.2060600221297	Secretaria Municipal Agrícola Manutenção da Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0	Recursos Ordinários Livres

Dotação Orçamentária:	15.001.1545200422234	Secretaria Municipal de Infra Estrutura Manutenção Operacional da Divisão de Infra Estrutura
Natureza da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0	Recursos Ordinários Livres

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

703

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde e pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

8. **DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Saúde e pela Prefeitura Municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

704

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

705

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde e a Prefeitura poderão recusar os materiais, se a sua entrega não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde e para a Prefeitura Municipal; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

706

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. O fornecimento a ser executado de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde e para a Prefeitura Municipal, limitada a 12 (doze) meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

707

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde e pela Prefeitura Municipal, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

00 708

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 29 DE MAIO DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLUPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

CLAUDINEI MODESTO - ME
VERA LUCIA DE CARVALHO MODESTO
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Contrato

Buniowski inscrito no CPF sob nº 051.926.799-07, no valor de R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos Reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 15 de maio de 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

* **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

* **CONTRATO Nº 125/2014-PMA.**

PREGÃO Nº 50/2014-PMA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI.

CONTRATADA: ST DOS SANTOS E CIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 124.354,36 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

RECURSO: 10.001.1012200042032 - 10.001.1030200042029 -
03.001.0412200011293 - 02.002.0618200292007 -
12.001.2060600221297 - 15.001.1545200422234

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2014.

EXTRATO DE CONTRATO

* **CONTRATO Nº 126/2014-PMA.**

PREGÃO Nº 50/2014-PMA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI.

CONTRATADA: JHONATAN DE SOUZA CORSINI PEREIRA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 124.875,72 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

RECURSO: 10.001.1012200042032 - 10.001.1030200042029 -
03.001.0412200011293 - 02.002.0618200292007 -
12.001.2060600221297 - 15.001.1545200422234

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2014

EXTRATO DE CONTRATO

* **CONTRATO Nº 127/2014-PMA.**

PREGÃO Nº 50/2014-PMA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI.

CONTRATADA: FELIPE ROCHA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 35.493,10 (TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS).

RECURSO: 10.001.1012200042032 - 10.001.1030200042029 -
03.001.0412200011293 - 02.002.0618200292007 -
12.001.2060600221297 - 15.001.1545200422234

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 531.474,43 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTE DOCUMENTO.

R\$ 10.000,00

R\$ 30.000,00

R\$ 40.000,00

...ulação parcial, nos termos do dis-
...ificada:

R\$ 40.000,00

R\$ 40.000,00

Lei de Diretrizes Orçamentárias,
...ções acima.

...s em contrário.

... 2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 141/2014-PMA.
Pregão nº 50/2014-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: CLAUDINEI MODESTO – ME
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades do fundo municipal de Saúde e secretarias municipais.
Valor: R\$ 57.094,12 (CINQUENTA E SETE MIL E NOVENTA E QUATRO REIAS E DOZE CENTAVOS).
Recurso: 10.001.1012200042032 - 10.001.1030200042029 - 03.001.0412200011293 - 02.002.0618200292007 - 12.001.2060600221297 - 15.001.1545200422234
Prazo de execução: 365 DIAS.
Data da assinatura: 29/05/2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84990-000 FONE (043) 3557-1388 RAMAL 231/252
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27



Despacho da Presidente do Fundo Municipal de Saúde
De 29/05/2014

Dispensando, nos termos do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor das empresas:
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA R\$ 36,69
AABA COMERCIO DE EQUIP. MEDICOS LTDA R\$ 417,00
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA R\$ 2.380,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA R\$ 621,60

Objeto: aquisição de material de consumo hospitalar visando atender as necessidades do Centro de Abastecimento Farmacêutico.

DE ARAPOTI
STENCIA SOCIAL

CENTRO CÍVICO
12-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83

... DE ASSISTENCIA SOCIAL.
... TO - ME.
... ALIMENTICOS, VISANDO
... o Municipal de Assistência

... EISCENTOS E TRINTA E OITO

... 3.3.90.30